

PROCESSO SELETIVO Nº 03/2022
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES E
INSTRUÇÕES ESPECIAIS Nº 01, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

De acordo com o que consta no Processo Administrativo de n.º 10748/2022, de ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Bertioga, a Comissão Organizadora de Processos Seletivos, nomeada através da portaria nº 793 de 11 de novembro de 2022, no uso de suas atribuições, torna público que realizará, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal/88, observadas as disposições da Lei Complementar Municipal nº 150, de 11 de junho de 2019, que alterou dispositivos da Seção III, do Capítulo V da Lei Complementar Municipal nº 93, de 19 de dezembro de 2012, bem como da Lei Municipal nº 1.323, de 26 de outubro de 2018 e suas alterações, faz saber que realizará em local, data e horário divulgados neste Edital, PROCESSO SELETIVO para o preenchimento de vagas, por PRAZO DETERMINADO, em subordinação a Regime Especial Administrativo, por necessidade inadiável de pessoal para o regular funcionamento das unidades de prestação de serviços essenciais e em situações de relevante e excepcional interesse público, para o Emprego Público mencionado no Quadro I abaixo, que será regido pelas instruções no item 1.2 deste Edital.

1 DOS EMPREGOS PÚBLICOS

1.1 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas para o cargo de Guardas Cíveis Temporários, que se refere à contratação de pessoal por prazo determinado de 12 meses (16 de março de 2023 à 15 de março de 2024), podendo ser prorrogado por até igual período.

1.2 As informações e pré-requisitos exigidos dos candidatos, constam no Quadro I abaixo:

QUADRO I					
N.	Função	Total de Vagas¹	Vencimentos²	Carga Horária	Pré-requisitos
01	Guarda Civil	50	R\$ 2.513,07	40 H/S	Ensino Médio Completo, CNH categorias A e B.

1.3 O conteúdo programático está estabelecido no Anexo I deste Edital.

¹ Vagas reservadas especificadas nos itens 1.5, 1.6, 1.7, 1.8, 1.9 e 1.10

² Salário referência ano de 2022

1.4 As atribuições dos empregos públicos estão estabelecidas no Anexo II deste Edital.

1.5 São reservados 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas portadoras de necessidades especiais, consoante prevê o Decreto Federal nº 3.298/99, a Lei Complementar Estadual nº 683/92 e a Lei Municipal nº 129/95, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo e os candidatos sejam habilitados na prova.

1.6 Não havendo candidatos portadores de necessidades especiais inscritos ou aprovados, as vagas reservadas retornam ao contingente global.

1.7 São destinadas 20% (vinte por cento) da quantidade das vagas ofertadas no presente Processo Seletivo para mulheres, conforme prevê o parágrafo único, art. 13 da Lei Complementar 17/2002 (diploma alterador Lei Complementar 154, de 06 de Fevereiro de 2020).

1.8 Não havendo candidatas do sexo feminino inscritas ou aprovadas, as vagas reservadas retornam ao contingente global.

1.9 São reservados 20% (vinte por cento) das vagas para pessoas negras, conforme prevê Lei Federal nº 12.990/2014 e a Resolução nº 04/2022 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

1.10 Não havendo candidatos negros inscritos ou aprovados, as vagas reservadas retornam ao contingente global.

1.11 O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera para a Prefeitura do Município de Bertioga a obrigatoriedade de convocar todos os candidatos habilitados. A habilitação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência para a convocação obedecendo a ordem de classificação, de acordo com a necessidade e a critério da Administração.

1.12 São condições para inscrição:

1.12.1 ser brasileiro ou gozar das prerrogativas da Legislação Federal;

1.12.2 ter, até a data da contratação, 21 (vinte e um) anos completos;

1.12.3 ter até a data da contratação os pré-requisitos exigidos e escolaridade compatível com o requisito do emprego;

1.12.4 ter no mínimo 1,70 de altura, descalço e descoberto;

1.12.5 quando do sexo masculino, estar quite com as obrigações do Serviço Militar;

1.12.6 estar em dia com as obrigações eleitorais;

1.12.7 não ter sido exonerado a bem do serviço público;

1.12.8 ser julgado apto, por ocasião da admissão, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura, para constatação de aptidão física e mental;

1.12.9 não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, sendo que, não poderá exercer qualquer cargo ou emprego público na Administração Pública direta, nas autarquias, nas fundações mantidas pelo Poder Público, nas empresas públicas e nas sociedades de economia mista, nem perceber proventos decorrentes de aposentadoria por invalidez, nem oriundos de cargo, emprego, ao qual tomará posse.

1.12.10 Não possuir quaisquer antecedentes e/ou registros criminais, situação que será comprovada através da apresentação de certidões expedidas pelos órgãos policiais e judiciários, estaduais e federais, sem prejuízo da investigação social, realizada pela Guarda Civil de Bertioga; a fim de verificar se o candidato possui idoneidade compatível com a função de Guarda Civil Temporário.

1.12.11 O candidato ao ingresso poderá apresentar tatuagem, exceto quando:

1.12.11.1 divulgar símbolo ou inscrição ofendendo valores e deveres éticos inerentes aos integrantes da Guarda Civil ou forças de segurança;

1.12.11.2 fizer alusão a:

1.12.11.2.1 ideologia terrorista ou extremista contrária às instituições democráticas ou que pregue a violência ou a criminalidade;

1.12.11.2.2 discriminação ou preconceito de raça, credo, sexo ou origem;

1.12.11.2.3 ideias ou ato libidinoso;

1.12.11.2.4 ideias ou ato ofensivo aos direitos humanos.

1.12.12 ser motorista habilitado em condições de dirigir carros e motos.

1.12.13 Não possuir contrato rescindido pela União, Estado, Distrito Federal ou qualquer Município, por falta disciplinar;

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento das disposições deste Edital e na aceitação tácita das condições, tais como se acham estabelecidas, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2 A inscrição será efetuada no período de 05 de dezembro de 2022 a partir das 9h00, EXCLUSIVAMENTE por meio do endereço eletrônico www.berTioga.sp.gov.br, no link indicado para essa finalidade até as 16h00 do dia 19 de dezembro de 2022.

2.2.1 A Prefeitura do Município de Bertioga não se responsabilizará por solicitação de inscrição, via Internet, não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de qualquer ordem que impossibilitem a transferência de dados.

2.2.2 O candidato está isento do pagamento da taxa de inscrição, conforme Lei Complementar 67/2009.

2.3 Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, condicional ou fora do período estabelecido. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será a mesma cancelada.

2.4 As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura do Município de Bertioga o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.5 O candidato que se julgar amparado pelo disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, poderá concorrer, sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, desde que faça a opção quando do preenchimento da Ficha de Inscrição.

2.6 No ato da inscrição, o candidato portador de necessidades especiais deverá declarar a condição de deficiente e apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

2.6.1 O candidato portador de necessidades especiais que necessite de tratamento diferenciado no dia da realização da prova, ou prova especial, deverá requerê-lo durante o período aberto para inscrição, junto ao Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Bertioga, indicando à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, as condições diferenciadas que necessita para a realização das provas.

2.6.2 O candidato portador de necessidades especiais que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, junto ao Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Bertioga, durante o período aberto para inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

2.6.3 O candidato portador de necessidades especiais participará em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, pontuação, horário e local de aplicação das provas.

2.6.4 Será considerado candidato portador de necessidades especiais, aquele que se enquadrar nas categorias descritas no Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999.

3 DAS PROVAS

3.1 A seleção será compreendida em 02 (duas) fases, sendo que o não comparecimento em uma delas, seja qual for o motivo alegado, culminará na eliminação do candidato do processo seletivo.

3.2 A primeira fase será a realização da prova escrita com 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada e avaliada de acordo com o constante do item 7 deste edital e seus subitens.

3.2.1 A seleção dos candidatos será realizada mediante aplicação de provas escritas objetivas conforme estabelecidos no Quadro II, abaixo, em atendimento à Lei Municipal nº 508 de 20 de novembro de 2002:

QUADRO II	
<i>Assunto</i>	<i>Nº de Questões</i>
<i>Conhecimentos Gerais</i>	
Língua Portuguesa e Matemática	34
<i>Conhecimentos Específicos</i>	
História, Geografia e Conhecimentos Gerais do Município de Bertoga	06

3.3 A segunda fase será a realização de prova prática para avaliação de aptidão física.

3.3.1 A prova prática, será aplicada e avaliada de acordo com o disposto no item 8 deste edital e seus subitens.

4 CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS

4.1 Para realização da prova prática, faz-se necessário a apresentação de atestado médico, expedido por órgão de Saúde (público ou particular) no qual conste estar o candidato apto para a realização de atividades físicas.

4.1.1 Na hipótese da não apresentação de atestado médico, o candidato não poderá realizar a prova prática, o que culminará em sua eliminação do processo seletivo.

4.2 No dia da prova, o candidato deverá apresentar-se com o atestado constante do item 4.1 do Edital, além de traje adequado (calção, camisetas, meias e tênis), comprovante de inscrição e o original de um dos seguintes documentos:

- Cédula de Identidade – RG;
- Carteira de Órgão de Classe – RG profissional;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Carteira Nacional de Habilitação, com foto – CNH;
- Passaporte, emitido pela Polícia Federal do Brasil, dentro da validade.

4.2.1 Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

5 CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS

5.1 As provas serão realizadas no município de Bertioga, conforme consta no item 6 e seus subitens deste Edital.

5.2 O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, com comprovante de inscrição, e apresentar original de um dos seguintes documentos:

- Cédula de Identidade – RG;
- Carteira de Órgão de Classe – RG profissional;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Carteira Nacional de Habilitação, com foto – CNH;
- Passaporte, emitido pela Polícia Federal do Brasil, dentro da validade.

5.3 Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

5.4 Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos além daqueles citados no subitem.

5.5 Não será permitida a entrada na sala de provas do candidato que se apresentar sem um dos documentos citados no item 5.2 ou que chegar após o fechamento dos portões.

5.6 Não haverá segunda chamada, em hipótese alguma, nem será permitida a realização de provas fora dos locais previstos para sua aplicação.

5.7 Durante as provas não serão permitidas consultas bibliográficas de quaisquer espécies, comunicação entre os candidatos, utilização de máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, “BIP”, “MPs” ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização da prova.

5.8 O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal.

5.9 O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação após 01 (uma) hora do início das provas, cuja duração será de 03 (três) horas.

5.10 O candidato, deverá comparecer ao local designado munido de caneta de tinta azul ou preta, lápis e borracha.

5.11 O candidato deverá ler as questões no Caderno de Questões e assinalar as respostas na Folha de Respostas, que após preenchida deverá ser entregue ao fiscal da sala, juntamente com o Caderno de Questões.

5.12 Não serão computadas questões não respondidas, respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta, bem como, aquelas com emenda ou rasura, ainda que legível.

5.13 O candidato que eventualmente necessitar alterar dados constantes da Ficha de Inscrição ou fazer reclamações ou sugestões, deverá dirigir-se à sala da Comissão Organizadora do Processo Seletivo do local onde estiver prestando a prova.

5.14 Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- apresentar-se após o fechamento dos portões;
- não comparecer na realização da prova, seja qual for o motivo alegado;
- ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- não devolver a Folha de Respostas e o Caderno de Questões;
- utilizar-se de meios ilícitos para executar a prova;
- agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe responsável pela aplicação das provas;
- for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação.

6 DO CRONOGRAMA DAS PROVAS

6.1 As provas escritas serão realizadas conforme cronograma abaixo:

DATA DA PROVA OBJETIVA: 08 de janeiro de 2023.

Local de apresentação: A Definir

Endereço: A Definir

Apresentação: 08:30h

Início da prova e fechamento dos portões: 09:00h

DATA DA PROVA PRÁTICA: 23 e 24 de janeiro de 2023.

Local de apresentação: à definir

Endereço: à definir

Apresentação: 08:30h

Início da prova: 09:00h

6.1.1 - Informamos ainda que os candidatos deverão observar as condições estabelecidas para a realização das provas escritas, constantes no item 5 e subitens do Edital, sendo que o não atendimento às regras do Edital impossibilitará o candidato de realizar a prova.

6.1.2 - Para realizar o Exame de Avaliação Física, o candidato deverá apresentar-se com o ATESTADO MÉDICO constante do item 4.1 do Edital, além de traje adequado (calção, camisetas, meias e tênis). Conforme o subitem 4.1.1, na hipótese de não apresentação do atestado médico, o candidato não poderá realizar a prova prática, o que culminará em sua eliminação do processo seletivo.

7 DO JULGAMENTO DA PROVA ESCRITA

7.1 A prova escrita será avaliada na escala de zero a 100 (cem) pontos, sendo que o peso de cada questão será de 2,5 (dois e meio) pontos.

7.2 A parte de conhecimentos específicos da prova escrita terá peso 02 (dois).

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

8.1 Os candidatos serão submetidos às provas práticas de aptidão física que serão realizadas em conformidade com as especificações constantes neste Edital e consistirão em três (03) modalidades para ambos os sexos, sendo: flexão em barra (somente candidatos do sexo masculino); abdominal remador (ambos os sexos); flexão de frente de braços em seis apoios (somente para candidatas do sexo feminino) e corrida de 12 minutos (para ambos os sexos).

8.2 As modalidades constantes do item 8.1 serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos cada.

8.3 A obtenção da nota da prova prática dar-se-á por meio da somatória da pontuação obtida nas 03 (três) modalidades constantes do item 8.4 para os candidatos do sexo masculino, e do item 8.5 para as candidatas do sexo feminino.

8.4 Os candidatos do sexo masculino serão avaliados conforme tabelas abaixo:

TABELA I	
Tabela de Pontuação do Teste de Barra	
Quantidade	Pontuação
01	10
02	20
03	30
04	40
05	50
06	60
07	70
08	80
09	90
Acima de 09	100

TABELA II	
Tabela de Pontuação do Teste de Abdominal	
Quantidade realizada em 01 minuto	Pontuação
De 01 a 24	10
De 25 a 26	20
De 27 a 28	30
De 29 a 30	40
De 31 a 32	50
De 33 a 34	60
De 35 a 36	70
De 37 a 38	80
De 39 a 40	90
Acima de 40	100

TABELA III	
Tabela de Pontuação do Teste de Corrida	
Metros Percorridos em 12 minutos	Pontuação
De 01 a 2.000m	10
De 2.001 a 2.100m	20
De 2.101 a 2.200m	30
De 2.201 a 2.300m	40
De 2.301 a 2.400m	50
De 2.401 a 2.500m	60
De 2.501 a 2.600m	70
De 2.601 a 2.700m	80

De 2.701 a 2.800m	90
Acima de 2.800m	100

8.5 Os candidatos do sexo feminino serão avaliados conforme tabelas abaixo:

TABELA I	
Tabela de Pontuação do Teste de Flexão de frente de braços com 06 apoios	
Quantidade	Pontuação
De 01 a 12	10
De 13 a 14	20
De 15 a 16	30
De 17 a 18	40
De 19 a 20	50
De 21 a 22	60
De 23 a 24	70
De 25 a 26	80
De 27 a 28	90
Acima de 28	100

TABELA II	
Tabela de Pontuação do Teste de Abdominal	
Quantidade realizada em 01 minuto	Pontuação
De 01 a 14	10
De 15 a 16	20
De 17 a 18	30
De 19 a 20	40
De 21 a 22	50
De 23 a 24	60
De 25 a 26	70
De 27 a 28	80
De 29 a 30	90
Acima de 30	100

TABELA III	
Tabela de Pontuação do Teste de Corrida	
Metros Percorridos em 12 minutos	Pontuação
De 01 a 1.500m	10
De 1.501 a 1.600m	20

De 1.601 a 1.700m	30
De 1.701 a 1.800m	40
De 1.801 a 1.900m	50
De 1.901 a 2.000m	60
De 2.001 a 2.100m	70
De 2.101 a 2.200m	80
De 2.201 a 2.300m	90
Acima de 2.300m	100

9 DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 Do critério de aprovação

9.1.1 A Classificação dar-se-á por meio do cálculo da média da pontuação alcançada nas 02 (duas) fases, considerando-se a soma da nota da prova escrita e da prova prática.

9.2 Da Classificação Final

9.2.1 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em duas listas classificatórias.

10 DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1 Em caso de igualdade de nota final, terá preferência para contratação, sucessivamente, o candidato que:

- tiver maior nota na prova prática;
- tiver maior pontuação no teste de corrida;
- tiver maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos;

10.2 Na hipótese de algum candidato, dentre os empatados na ordem de classificação, tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dar-se-á preferência ao de maior idade, nos termos da Lei federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso.

11 DOS RECURSOS

11.1. O candidato poderá interpor recurso relativo às seguintes etapas do Concurso Público:

- a) Contra o Edital;
- b) Contra o gabarito preliminar;
- c) Contra as notas e classificação da prova objetiva;
- d) Contra a classificação da prova prática.

11.2. O prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias úteis observando-se o termo inicial como o 1º dia útil subsequente a publicação dos fatos no site da Prefeitura do Município de Bertioga: www.bertioga.sp.gov.br.

11.3. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

11.4. O recurso deverá ser encaminhado acompanhado das razões à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, EXCLUSIVAMENTE por meio do endereço eletrônico www.bertioga.sp.gov.br, no link indicado para essa finalidade.

11.5. A Comissão Organizadora decidirá pela reforma ou manutenção do ato recorrido.

11.6. Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no item 11.2.

11.7. Os recursos interpostos em face de determinado cargo, não tem o condão de suspender o prosseguimento do processo seletivo.

11.8. Por razões de ordem técnica e de segurança, a Prefeitura não fornecerá nenhum exemplar ou cópia do caderno de questões a candidatos, autoridades ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do processo seletivo.

12 DA CONTRATAÇÃO

12.1. A convocação para contratação, obedecerá à ordem de classificação, não gerando o fato da aprovação direito à contratação, que dependerá da conveniência e oportunidade da Administração Pública.

12.2. A convocação dar-se-á, única e exclusivamente, através de publicação no Boletim Oficial do Município-BOM.

12.3. Para efeito da contratação, a habilitação do candidato fica condicionada à aprovação nas avaliações do processo seletivo, em todas as fases e comprovação da aptidão física e mental, emitida pela Coordenadoria de Saúde Ocupacional da Prefeitura do Município de Bertioga.

12.4. Os candidatos ao emprego de Guarda Civil Temporário, após contratação, estarão subordinados ao Comando da Guarda Civil de Bertioga.

12.5. A Prefeitura do Município de Bertioga, reserva-se o direito, se for o caso, de promover investigações sigilosas sobre o comportamento disciplinar do candidato, a fim de obstar a sua contratação.

12.6. A convocação do candidato classificado obedecerá a ordem da Homologação do Processo Seletivo, não gerando direito de contratação aos classificados.

12.7. O período do contrato de trabalho será de 16 de março de 2023 à 15 de março de 2024.

12.8. Para contratação, os candidatos ingressarão no Quadro de Servidores da Prefeitura do Município de Bertioga sob o Regime Especial Administrativo de acordo com a Lei Complementar nº. 150, de 11 de junho de 2019 e deverão apresentar cópia simples dos documentos abaixo, acompanhadas do documento original para conferência e autenticação.

- a) cédula de identidade - RG (atualizada no mínimo 05 anos)
- b) cadastro de pessoa física do Ministério da Fazenda (CPF);
- c) título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- d) certificado de reservista (para os candidatos do sexo masculino com idade inferior a 46 anos);
- e) CPF dos filhos e esposa;
- f) certidão de casamento;
- g) PIS/PASEP;
- h) certidão de nascimento dos filhos (dependentes);
- i) 01 (um) foto 3x4, colorida e recente;
- j) comprovante de residência com data de emissão e/ou envio até 3 meses anteriores a data da contratação (conta de luz, telefone, cartão de crédito, correspondência bancária, etc); CEP ATUALIZADO (MORADOR DE BERTIOGA)
- k) comprovante de escolaridade em conformidade com o constante no Quadro I do Edital;
- l) cópia da carteira de trabalho (número, série e qualificação);
- m) atestado de antecedentes criminais;

- n) declaração de não cumulatividade de emprego ou cargo público;
- o) declaração de horário de trabalho, se tiver outro vínculo profissional;
- p) declaração de disponibilidade de realização de serviços inadiáveis, fora do horário normal de trabalho, incluindo-se finais de semana e feriados;
- q) declaração de que não responde ou respondeu a processo cível, criminal e administrativo disciplinar nos últimos 05 anos;
- r) comprovante de aptidão física a ser expedido pelo Serviço de Saúde Ocupacional da Prefeitura;
- s) certidão dos Distribuidores Cíveis e Criminais das Justiças federal e estadual, das Comarcas e Seções Judiciárias onde o candidato residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade;
- t) CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO E-SOCIAL

- Link: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>

12.8.1 Em caso de necessidade, a Administração Pública realizará pesquisa junto ao sistema INFOSEG (Integração Nacional de Informações de Segurança Pública e Justiça) ou sistema assemelhado.

12.9. Não serão aceitos protocolos dos documentos citados, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos além daqueles citados no item 12.8.

12.10. Perderão o direito à contratação, os candidatos que deixarem de apresentar um dos documentos constantes do item 12.8 deste Edital.

12.11. Será inabilitado à contratação o candidato que nos últimos 10 (dez) anos incida numa das seguintes hipóteses:

- a) registre condenação criminal por conduta ofensiva à administração pública;
- b) tenha sido condenado no âmbito cível por ato de improbidade administrativa;
- c) tenha sido exonerado a bem do serviço público.

12.12. A Prefeitura do Município de Bertiooga reserva-se o direito de solicitar, através da Coordenadoria da Folha de Pagamento, outros documentos que entenda necessários para contratação do candidato.

13 DO CÓDIGO DE ÉTICA DA GUARDA CIVIL DE BERTIOGA

13.1. A disciplina é o exato cumprimento dos deveres de cada um, em todos os escalões de comando e em todos os graus de hierarquia funcional;

13.1.1 São manifestações essenciais da disciplina, além das previstas na legislação vigente:

- a) A pronta obediência às ordens do superior;
- b) A rigorosa observância dos princípios de hierarquia e das normas de conduta;
- c) O emprego de todo esforço pessoal em benefício do serviço;
- d) A correção de atitudes; e
- e) A colaboração espontânea à disciplina e à eficiência da Instituição.

13.2 Os Guardas Civis Temporários ficam sujeitos às normas disciplinares definidas nas Leis 129, de 29 de agosto de 1995, e suas alterações, e a Lei Complementar n. 16, de 11 de dezembro de 2002, bem como suas alterações.

13.3 As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os candidatos que recusarem o provimento do emprego, não comparecendo dentro do prazo estabelecido no Edital de Convocação ou manifestarem sua desistência por escrito, serão excluídos do cadastro.

14.2. A inscrição do candidato implica na integral aceitação das normas do presente Edital e do disposto na Legislação Municipal.

14.3. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Comissão Organizadora poderá anular a inscrição, prova ou contratação do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas.

14.4. As ocorrências não previstas neste Edital serão analisadas, discutidas e resolvidas pela Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo n. 03/2022.

14.5. Se constatada irregularidade substancial insanável, a Prefeitura do Município de Bertioga poderá anular o Processo Seletivo, no todo ou em parte, antes de sua homologação.

14.6 O presente Edital encontra-se disponível para consulta no site www.ber tioga.sp.gov.br.

Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo

ANEXO I

PROGRAMA DE PROVA ESCRITA PARA O CARGO DE GUARDA CIVIL

Conhecimentos Básicos

Português:- Interpretação de Texto; Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal. Noções da norma culta da língua portuguesa na modalidade escrita.

Matemática:- Conjunto dos números naturais, inteiros e racionais relativos (formas decimal e fracionária): propriedades, operações e problemas; Grandezas Proporcionais - Regra de três simples; Porcentagem e juro simples – Resolvendo problemas; Sistema Monetário Brasileiro; Sistema Decimal de Medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo (transformação de unidades e problemas); Figuras Geométricas Planas: perímetros e áreas - problemas.

BIBLIOGRAFIA: Livros Técnicos sobre os assuntos

Conhecimentos Específicos (histórico, geográfico e atualidades sobre o município de Bertiooga)

Caracterização do município: Localização geográfica; Aspectos socioeconômicos; Aspectos fisiográficos; Geologia; Recursos hídricos.

História: História do município, da emancipação até os dias atuais; Principais fatos históricos ocorridos no município.

Política: História política do município; Emancipação política; Poder Executivo Municipal; Gestões administrativas; Poder Legislativo Municipal.

Conteúdo disponível em: www.bertiooga.sp.gov.br.

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES

Ao Guarda Civil Temporário compete:

I – Trabalhar com a função precípua de exercer a proteção preventiva e orientativa dos bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município;

II – Desempenhar suas atividades principalmente na orla da praia (calçadão), jardins, praças e demais locais de grande circulação de pessoas, sempre que houver necessidade do desempenho de suas atribuições ou houver ocorrência que permita sua interferência, em acordo com a legislação vigente;

III – Executar suas funções preferencialmente em horário diurno.

IV – Executar campanhas educativas e orientativas, com fulcro em sua função precípua, sempre em conformidade com a legislação vigente;

V – Utilizar uniformes e equipamentos distribuídos pelo Comando da Guarda Civil de Bertioga, sendo vedado porte/uso de arma de fogo.

VI - Adimplir outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, condizentes à legislação vigente.

ANEXO III
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
PROCESSO SELETIVO 03/2022
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA

Obs.: Ler atentamente o Capítulo referente aos Recursos antes do preenchimento.

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

FUNÇÃO: _____

TIPO DE RECURSO: (marcar um X)

- Contra o Edital;
- Contra os gabaritos preliminares;
- Contra as notas e classificação da prova objetiva;
- Contra a classificação da prova prática.

Nº DA QUESTÃO (caso o recurso refira-se à questão/gabarito divulgado): _____

FUNDAMENTAÇÃO:

Assinatura do Candidato: _____

Data: ____/____/____